**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**
**SECRETARIA EXECUTIVA**
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

# PORTARIA Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2006

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 30, Parágrafo único do Decreto nº 5.532, de 6 de setembro de 2005, e no art. 50 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, **resolve:**

Art. 1º Definir, no âmbito da Administração Direta do Ministério, os seguintes critérios para transferências voluntárias com recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive àquelas destinadas genericamente a Estados:

I – Objeto proposto correlato com a finalidade das ações orçamentárias dos programas prioritários, deste Órgão, previstos no anexo de prioridade e metas – Anexo I, da LDO;

II – Ordem de entrada da proposição do convênio, observadas as exigências legais de acordo com a legislação pertinente e o previsto no item anterior;

III – Município com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Parágrafo único. Os requisitos anteriores serão desconsiderados caso o município/entidade não apresente projeto completo e correto, com a documentação complementar da capacidade jurídica, técnica e de regularidade fiscal, passando a preferência àqueles que tecnicamente estiverem aptos a receberem os recursos, observados os critérios anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ OSWALDO DA SILVA**
Subsecretário de Planejamento,
Orçamento e Administração